



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO nº 647, DE 04 DE JULHO DE 2018.

Determina que requisições de Despesa não mais sejam feitas e empenhadas após a despesa.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO apontamento do Tribunal de Contas do Estado referente a despesas empenhadas em exercício anterior;

CONSIDERANDO que toda e qualquer despesa, deverá ser empenhada anteriormente ao objeto, pois isso gera uma programação dos gastos, otimizando o trabalho;

CONSIDERANDO que as requisições de despesa, em sua maioria, podem ser empenhadas de forma global ou estimada;

DECRETA:

Art. 1º - As requisições de despesa não mais poderão ser empenhadas em data posterior ao objeto, podendo a Secretária da Fazenda e Contadora serem responsabilizadas, através de investigação e possível processo administrativo disciplinar, determinado pelo chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado

José Antônio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias
Secretária da Administração